



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**

**OBJETO: CONFORME ANEXO I ( PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES, ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:**

**DIA: 17/06/2015 HORA: 8:00.**

**LOCAL: Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Prefeitura Municipal, Águas Mornas/SC.**

O Município de Águas Mornas, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7/2012, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de **Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço**, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da **Lei 10.520/2002**, da **Lei Complementar 123/2006**, do **Decreto Municipal 51/2007**, e subsidiariamente as disposições da **Lei 8.666/93** e suas alterações, subordinado as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Águas Mornas subseqüente aos ora fixados.

### **1. Do Objeto**

1.1. A licitação tem como contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, de 12 (doze) impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel, destinadas à execução dos serviços dos setores da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **1.3. Integram este processo os seguintes anexos:**

Anexo I – Especificação do objeto;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

Anexo II – Modelo proposta;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);

Anexo VI – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

## **2. Dos Recursos Orçamentários**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2015, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

## **3. Das Condições para Participação**

3.1. Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estiverem cadastradas ou não no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município Águas Mornas.

## **4. Do Credenciamento dos Representantes**

4.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, **FORA** dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação), os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada;

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 5.1.1 e 5.1.2.

4.5. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não credenciarem representante não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

4.6. Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**4.7. - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no Anexo II.**

**5. Da Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação.**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 51/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e hora indicados na capa deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Prefeitura Municipal de Águas Mornas**  
**Edital de Pregão Nº - Registro De Preço**  
**Data: Hora:**  
**Razão Social do Proponente**  
**CNPJ**

**Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Águas Mornas**  
**Edital de Pregão Nº - Registro De Preço**  
**Data: Hora:**  
**Razão Social do Proponente**  
**CNPJ**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

5.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

## **6. Da Forma de Apresentação da Proposta**

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Anexo I em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa devidamente identificado, na qual deverá constar as seguintes indicações:

6.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

6.1.2 - Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, para depósito dos pagamentos, preferencialmente no Banco do Brasil;

6.1.3 - Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o **contrato**;

6.1.4. Conter a indicação de uma única marca e modelo, sem prejuízo da indicação de todas as características do objeto cotado, com especificação clara e detalhada, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

6.1.5. Indicação do valor unitário e total da locação da impressoras, em real, expresso em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global deverá estar expresso por extenso;

6.1.6. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a locação do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.7. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

6.1.9. Conter o prazo de entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.1.10. Apresentar junto a proposta catálogo do equipamento ora locado, constando as características técnicas, comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital;

6.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

6.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.3.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.3.2. não atendam às exigências deste edital;

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.4. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.

6.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente Edital;

## **7. Do Julgamento das Propostas**

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

7.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.15. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

7.15.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

7.15.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.16. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.**

7.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

7.18 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

7.19 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

## **8. Da Habilitação dos Licitantes**

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

8.2.5. Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.

8.3. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;

8.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

8.3.3.2. Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.

8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

8.3.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido o objeto licitado;

8.6. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93, conforme anexo IV.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

**8.7.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral “CRC” em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Águas Mornas. Exceto o documento solicitado no subitem 9.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).**

**8.7.1.1. A regulamentação a que se refere o subitem 9.6.2, poderá ser feita junto as Comissões de Licitações.**

8.7.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Águas Mornas, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

8.7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.7.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.7.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

**8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.**

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. Da Homologação e do Fornecimento**

9.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2. A entrega e instalação será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Secretaria de Administração e Finanças;

9.3. Os equipamentos entregues e instalados na Prefeitura Municipal de Águas Mornas, no endereço constante no rodapé deste edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.4. A nota fiscal deve ser entregue mensalmente, deverá constar o serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;

**9.5. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do equipamento, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente ao Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças, no endereço informado no rodapé deste edital, e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria de Administração e Finanças aceitar ou não a substituição. Maiores informações pelos fones: 3245-7252, com Marcelo.**

9.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega e instalação estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.6.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria de Administração e Finanças na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.8. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

9.9. Os equipamentos serão entregues e instalados na Prefeitura Municipal de Águas Mornas, no endereço constante no rodapé deste edital em dias úteis, no horário das 7:00 às 12:00 horas, de forma a possibilitar a totalidade da entrega/instalação no mesmo dia.

**10. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. provisoriamente, imediatamente após, efetuada a entrega/instalação para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

10.1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. Os equipamentos instalados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado totalmente, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

**11. Das Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos.**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Secretaria de Administração e Finanças.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro será submetido à apreciação da autoridade superior (Prefeito Municipal), que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

## **12. Das Condições de Pagamento**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.

12.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

12.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento;

## **13 – DO REAJUSTE**

13.1 - Será admitido reajuste dos valores propostos, após 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC**.

## **14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - O licitante vencedor assinará o contrato, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

14.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.5 - Este edital e os seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

## **15. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Águas Mornas, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Águas Mornas;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

15.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, desse edital, como também a inexecução total do contrato.

15.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Águas Mornas ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15.6. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Águas Mornas, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da administração.

**15.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

15.8. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## **16. Das Disposições Finais**

16.1. O CNPJ da Prefeitura Municipal de Águas Mornas é CNPJ: 82.892.266/0001-50.

16.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

16.4. As amostras quando solicitadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação).

Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Administração e Finanças o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**16.6. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances, exceto para assuntos relacionados ao certame.**

**16.7. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Finanças, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.**

16.8. Não será aceita e nem recebida pela CPL em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes serem entregues **somente** no Setor de Compras da Secretaria Administração e Finanças;

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (48) 3245-7252 pelo e-mail: **eronete@pref@hotmail.com**.

16.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Águas Mornas, 02 de junho de 2015.

**Pedro Francisco Garcia**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**ANEXO I**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor total
01	12	Mês	Locação de 12 impressoras multifuncionais, com previsão de impressão de 6.000 (seis) mil cópias mês. Característica mínimas das impressoras: * Impressão, cópia e digitalização na função duplex (frente e verso automáticos); * Velocidade de impressão: 37 páginas por minuto; * alimentador automático de originais; *ampliação e redução. *Entrada de rede e USB			



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

ANEXO II

**Modelo de proposta**

A

Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

Ref.: Pregão Presencial Nº ../2015.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social:.....CNPJ: .....

Endereço: ..... CEP: .....

Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....

Nome do Banco: ..... Agência nº: .....

Nome da Agência: ..... Conta Corrente Nº: .....

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor total
01	12	Mês	Locação de 12 impressoras multifuncionais, com previsão de impressão de 6.000 (seis) mil cópias mês. Característica mínimas das impressoras: * Impressão, cópia e digitalização na função duplex (frente e verso automáticos); * Velocidade de impressão: 37 páginas por minuto; * alimentador automático de originais; * ampliação e redução. * Entrada de rede e USB			

**Valor global da proposta:** R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

Prazo de entrega/instalação: .....

Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta de preços, a entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Águas Mornas, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: ....., N° do CPF:....., N° do RG: .....,  
Estado civil: ....., Cargo/Função:.....,  
Telefone:....., e-mail:.....

Local e data.

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** locação de impressoras, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel, para todos os setores da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

**1.2.** Os Preços incluem a instalação das impressoras, a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), o fornecimento de peças de reposição e suprimentos, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e demais despesas.

**1.3.** Não estão incluídos nos preços o fornecimento de papel para cópias/impressões, a energia elétrica para os equipamentos e a mão de obra para operação dos equipamentos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em atendimento ao Princípio da Eficiência do Serviço Público, segundo o qual os serviços prestados pela Administração Pública direta ou indireta regem-se pela máxima presteza possível, faz-se imprescindível a existência de uma estrutura laborativa adequada à consecução desses fins.

**3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1. Impressoras:** impressora (nova).

3.1.1. impressoras multifuncionais, com as seguintes características mínimas:

\* Impressão, cópia e digitalização na função duplex (frente e verso automáticos);

\* Velocidade de impressão: 37 páginas por minuto;

\* alimentador automático de originais;

\*ampliação e redução.

\*Entrada de rede e USB.

**4. QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS**

**4.1. A quantidade estimada de impressão por impressora é 6.000 cópias mensais;**

**4.2. Impressões excedentes:**

**4.2.1.** Para as impressões/cópias excedentes será pago o valor de R\$ 0,5 (cinco centavos) por cópia excedente.

**4.2.2.** As impressões/cópias excedentes somente serão pagas se as quantidades ultrapassarem o limite de 72.000 (setenta e duas mil) cópias ou 6.000 (seis mil) cópias por impressora locada.

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

5.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

5.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

5.3 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por servidor a ser designado, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

5.4. O Servidor responsável registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de falhas verificadas;
- e) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

5.5 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **6. PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO**

6.1. O prazo máximo para instalação das impressoras é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos setores indicados pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a necessidade.

6.1.3. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

6.1.4. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 04 (quatro) horas a partir do chamado.

6.1.5. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo a Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.

6.1.6. Os equipamentos pendentes de assistência técnica, há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem freqüentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 04 (quatro) horas a partir do chamado, sem ônus para a Contratante.

6.1.7. O equipamento que ficar inoperante (por problemas técnicos ou suprimentos impróprios) por mais de 10% (dez por cento) dos dias úteis do mês, não terá faturamento naquele mês.

6.1.8. Todas as despesas com a instalação dos equipamentos correrão por conta da contratada.

6.1.9. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e de ótima qualidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

**7.1. Obrigações da contratada:**

**7.1.1.** Executar os serviços, sob o preço contratado.

**7.1.2.** Fornecer somente materiais de ótima qualidade;

**7.1.3.** Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 04 (quatro) horas, quando realizadas pela Administração;

**7.1.4.** Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral.

**7.1.5.** Fornecer materiais de consumo (toner, revelador e cilindro) e todas as peças de desgastes, exceto papel, sem qualquer custo à Administração.

**7.1.6.** Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

**7.1.7.** A contratada deverá realizar o atendimento referente à manutenção dos equipamento em até 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado, que se dará em qualquer dia, desde que útil.

**7.1.8.** O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo para recolocá-lo em operação quando o mesmo apresentar problemas técnicos é de 24hs (Vinte e quatro horas). Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades da Prefeitura sem custos adicionais.

**7.2. Obrigações do Município (Contratante):**

**7.2.1.** A contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso, cabendo ao MUNICÍPIO a preparação da instalação elétrica.

**7.2.2.** O MUNICÍPIO terá direito a pleno uso dos equipamentos a partir da instalação e obriga-se a:

**7.2.2.1.** Não sublocar o objeto da locação, nem transferir a terceiros, os direitos decorrentes do no todo ou em parte, sem prévia aquiescência, por escrito da contratada;

**7.2.2.2.** Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos. Zelar pela conservação dos mesmos e operá-los de acordo com as instruções fornecidas pela contratada. O MUNICÍPIO se responsabilizará por danos decorrentes de mau uso ou negligência na operação dos equipamentos na forma do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro;

**7.2.2.3.** Notificar, a contratada sobre qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

**7.2.2.4.** Manter as máquinas no local em que forem instaladas e não removê-las. Em caso de mudança de local, solicitar os serviços da contratada, para fazê-lo;

**7.2.2.5.** A recusa da devolução dos equipamentos, a perda ou dano neles produzidos obriga o MUNICÍPIO ao ressarcimento pelos danos causados à contratada.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**ANEXO IV**

Pregão Presencial nº ../2015.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

Pregão Presencial nº ../2015.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**ANEXO VI**

Pregão Presencial nº ../2015.

**Modelo de Declaração Comprobatória e Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ...../2015**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, situado na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.266/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Francisco Garcia**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade RG número \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Edital de Licitação Pregão Presencial nº ../2015, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de Serviço, que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações, especialmente, pelas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, de 12 (doze) impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) e fornecimento de material de consumo, exceto papel, destinadas à execução dos serviços dos setores da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

1.1.2. Locação de 12 impressoras multifuncionais, com previsão de impressão de 6.000 (seis) mil cópias mês.

Característica mínimas das impressoras:

- \* Impressão, cópia e digitalização na função duplex (frente e verso automáticos);
- \* Velocidade de impressão: 37 páginas por minuto
- \* alimentador automático de originais;
- \* ampliação e redução.
- \* Entrada de rede e USB

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço unitário por equipamento é de R\$ .....

2.2. O valor total do contrato é de R\$.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.

3.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

3.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

3.5. As notas fiscais serão emitidas à razão de uma para cada Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste dos Preços**

4.1. O Reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no respectivo período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

5.1. O créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2015, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO**

6.1. O prazo máximo para instalação das impressoras é de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos setores indicados pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a necessidade.

6.1.3. Os equipamentos e materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

6.1.4. As solicitações de suprimentos, manutenções e transferência de local dos equipamentos deverão ser atendidas em no máximo 04 (quatro) horas a partir do chamado.

6.1.5. Os chamados serão efetuados por meio de e-mail, telefone ou fax, cabendo a Contratada a responsabilidade de acompanhar o recebimento dos e-mails.

6.1.6. Os equipamentos pendentes de assistência técnica há mais de 24 (vinte e quatro) horas e aqueles que apresentem freqüentes problemas técnicos deverão ser substituídos em até 04 (quatro) horas a partir do chamado, sem ônus para a Contratante.

6.1.7. O equipamento que ficar inoperante (por problemas técnicos ou suprimentos impróprios) por mais de 10% (dez por cento) dos dias úteis do mês, não terá faturamento naquele mês.

6.1.8. Todas as despesas com a instalação dos equipamentos correrão por conta da contratada.

6.1.9. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e de ótima qualidade.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. Obrigações da contratada:**

**7.1.1.** Executar os serviços, sob o preço contratado.

**7.1.2.** Fornecer somente materiais de ótima qualidade;

**7.1.3.** Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 04 (quatro) horas, quando realizadas pela Administração;

**7.1.4.** Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral.

**7.1.5.** Fornecer materiais de consumo (toner, revelador e cilindro) e todas as peças de desgastes, exceto papel, sem qualquer custo à Administração.

**7.1.6.** Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

**7.1.7.** A contratada deverá realizar o atendimento referente à manutenção dos equipamento em até 4 (quatro) horas após o recebimento do chamado, que se dará em qualquer dia, desde que útil.

**7.1.8.** O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo para recolocá-lo em operação quando o mesmo apresentar problemas técnicos é de 24hs (Vinte e quatro horas). Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades da Prefeitura sem custos adicionais.

**7.2. Obrigações da Administração:**

**7.2.1.** A contratada instalará os equipamentos em perfeitas condições de uso, cabendo aoMUNICÍPIO a preparação da instalação elétrica.

**7.2.2.** O MUNICÍPIO terá direito a pleno uso dos equipamentos a partir da instalação obriga-se a:

**7.2.2.1.** Não sublocar o objeto da locação, nem transferir a terceiros, os direitos decorrentes do no todo ou em parte, sem prévia aquiescência, por escrito da contratada;

**7.2.2.2.** Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos. Zelar pela conservação dos mesmos e operá-los de acordo com as instruções fornecidas pela contratada. O MUNICÍPIO se responsabilizará por danos decorrentes de mau uso ou negligência na operação dos equipamentos na forma do artigo 1.193 do Código Civil Brasileiro;

**7.2.2.3.** Notificar, a contratada sobre qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade sobre o objeto da locação;

**7.2.2.4.** Manter as máquinas no local em que forem instaladas e não removê-las. Em caso de mudança de local, solicitar os serviços da contratada, para fazê-lo;

**7.2.2.5.** A recusa da devolução dos equipamentos, a perda ou dano neles produzidos obriga o MUNICÍPIO ao ressarcimento pelos danos causados à contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
**CNPJ: 82.892.266/0001-50**

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único** – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato vigirá até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.1.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas às condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da PMAM não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

10.3. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

10.4. Ocorrendo a resolução do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

10.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, à PMAM é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo:

10.6.1. Ordenar imediata retirada do local de funcionário da empresa **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.7. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, conforme art. 110 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS**  
CNPJ: 82.892.266/0001-50

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

11.1. Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n° ..... - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Águas Mornas, ... de ..... de 2015.

**Município de Águas Mornas**

**Contratante**

.....

**Contratada**

TESTEMUNHA - 01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_